



**AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL**

**DECISÃO Nº 16, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2011.**

Autoriza a emissão de Autorização Especial de Voo.

**O DIRETOR-PRESIDENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC**, no exercício da prerrogativa de que trata o art. 6º do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, com as alterações posteriores, tendo em vista o disposto nos arts. 8º, inciso XVII, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e 20 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e considerando o que consta do processo nº 60800.015856/2010-76,

**DECIDE**, *ad referendum* da Diretoria:

Art. 1º Autorizar seja emitida, nesta data, Autorização Especial de Voo para o helicóptero Bell Huey II, PR-COE, da Secretaria de Segurança Pública do Governo do Estado do Rio de Janeiro.

**CLÁUDIO PASSOS SIMÃO**

(\*) Decisão confirmada na Reunião Deliberativa de Diretoria realizada em 8 de fevereiro de 2011.